



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Comissão de Processo Seletivo de Professor Substituto
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2026 - CPSPS/IFRR

Edital do processo seletivo simplificado destinado à contratação de **professor substituto** do ensino básico, técnico e tecnológico (EBTT), para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos campi **Amajari, Boa Vista Zona Oeste, Bonfim e Novo Paraíso, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).**

A Reitora do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR**, por meio da Comissão de Processo Seletivo para Professor Substituto do IFRR, constituída pela Portaria n.º 1591/2026- GAB-REITORIA/IFRR, de 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 8.745/93 e respectivas alterações posteriores, e nos Decretos n.ºs 7.312/10, 7.485/11 e 8.259/14, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de **PROFESSORES SUBSTITUTOS**, por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse do **Campus Amajari – CAM, Campus Boa Vista Zona Oeste – CBVZO, Campus Bonfim – CAB e Campus Novo Paraíso – CNP, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR**, de acordo com as definições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de Professor Substituto para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.2 O certame ocorrerá exclusivamente por prova de títulos.
- 1.3 O processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, razoabilidade, isonomia e interesse público.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão ofertadas vagas para provimento imediato e para a formação de cadastro reserva de candidatos ao cargo de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. As vagas serão distribuídas conforme o campus de lotação, a matéria/disciplina, os requisitos mínimos, o regime de trabalho e a remuneração, conforme especificado no **Quadro de Distribuição de Vagas**, constante no Anexo I deste Edital;
- 2.2 A utilização do cadastro de reserva formado por este edital, para as áreas especificadas no quadro no Anexo I deste edital, estará condicionada ao interesse, à conveniência e ao juízo da administração do IFRR, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira e às normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A classificação no cadastro de reserva **não** garante a contratação, **constituindo apenas uma expectativa de convocação, que poderá ou não ocorrer**;
- 2.3 São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *campi* do IFRR.

3. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

- 3.1 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.1.1 A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação.
- 3.1.2 O contrato será feito com base nas leis n.º 8.745/93 e 9.849/99.

Tabela de remuneração (Abril/2026)

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Especialização	5.149,74	1.192,00	6.341,74
Mestrado	6.157,29	1.192,00	7.343,29
Doutorado	8.340,33	1.192,00	9.532,33

- 3.2 Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação (R\$ 1.192,00), podendo ainda ser concedidos outros benefícios previstos na legislação vigente.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1 O processo seletivo observará a legislação vigente relativa à reserva de vagas para pessoas com deficiência e candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
- 4.2 As vagas reservadas constam expressamente no Anexo I deste edital.
- 4.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas participará concomitantemente da ampla concorrência.
- 4.4 O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá indicar essa condição no ato da inscrição.
- 4.5 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados serão submetidos ao procedimento complementar de heteroidentificação, mediante convocação específica.
- 4.6 O procedimento de heteroidentificação observará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato.
- 4.7 A comissão de heteroidentificação será designada especificamente para essa finalidade, observados os critérios de diversidade e imparcialidade.
- 4.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma remota, mediante análise de vídeo enviado pelo candidato dentro de período de inscrição.
- 4.9 O vídeo deverá possuir duração máxima de 1 (um) minuto e ser gravado pelo próprio candidato, sem cortes, edições, filtros, montagens ou quaisquer recursos que alterem suas características fenotípicas.
- 4.10 Durante a gravação, o candidato deverá:
- I - apresentar-se informando seu nome completo;
 - II – exibir documento oficial de identificação com foto, de forma legível, próximo à câmera;
 - III – posicionar-se em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo neutro;
 - IV – manter o rosto integralmente visível durante toda a gravação.
- 4.11 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato, observando as características visíveis no momento da gravação do vídeo.
- 4.12 Não serão considerados documentos, fotografias, registros ou decisões referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos ou processos seletivos.
- 4.13 A comissão de heteroidentificação será composta por, no mínimo, três membros designados especificamente para essa finalidade, observados os critérios de diversidade, capacitação e

imparcialidade.

- 4.14 O vídeo enviado pelo candidato poderá ser utilizado exclusivamente para fins de avaliação pela comissão de heteroidentificação e eventual análise de recurso administrativo.
- 4.15 O candidato que deixar de enviar o vídeo, enviar arquivo incompatível com as exigências deste edital ou impossibilitar a análise de sua condição fenotípica terá sua autodeclaração indeferida.
- 4.16 A comissão de heteroidentificação deliberará por maioria simples de seus membros, mediante parecer fundamentado.
- 4.17 As decisões da comissão de heteroidentificação terão validade restrita a este processo seletivo.
- 4.18 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela comissão de heteroidentificação perderá o direito à reserva de vaga, permanecendo classificado na ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.
- 4.19 Caberá recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.
- 4.20 O candidato que prestar declaração falsa estará sujeito à eliminação do processo seletivo e às demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.21 O teor dos pareceres emitidos pela comissão terá acesso restrito, observada a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.
- 4.22 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá anexar no ato da inscrição:

I - laudo médico;

II - documento comprobatório da deficiência;

4.23 A compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada mediante avaliação biopsicossocial.

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

- 5.1 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, **não** eliminados no processo seletivo, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, antes da homologação do resultado final do processo seletivo.
- 5.2 O **procedimento de heteroidentificação** compreende a identificação, por comissão designada, da condição autodeclarada pelo candidato.
- 5.3 A comissão de heteroidentificação será composta por **três membros do IFRR**, cujos nomes **não** serão divulgados.
- 5.4 A comissão de heteroidentificação adotará **exclusivamente** o critério fenotípico para a verificação da condição autodeclarada pelo candidato.
- 5.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato **no momento** da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.6 **Não** serão considerados registros ou documentos pretéritos, incluindo imagens e certidões referentes a outros procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.
- 5.7 A comissão de heteroidentificação **deliberará por maioria simples de seus membros**, mediante parecer motivado.
- 5.8 As deliberações da comissão de heteroidentificação **terão validade restrita a este processo seletivo**.
- 5.9 O teor do parecer motivado **será de acesso restrito**, em conformidade com o art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.10 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- não** for considerado preto ou pardo pela comissão de heteroidentificação, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e do artigo 11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;
 - prestar declaração falsa;
 - não** enviar o vídeo no ato da inscrição para o procedimento de heteroidentificação.

- 5.11 A eliminação do candidato por **não** confirmação da autodeclaração, **não** gera a obrigação de convocação suplementar de candidatos **não** chamados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.12 Na hipótese de declaração falsa, o candidato **será eliminado** do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, poderá ter sua contratação anulada, mediante procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.13 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento ou **não** do candidato na condição de pessoa preta ou parda **não** configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.14 Os candidatos pretos ou pardos **concorrerão simultaneamente** às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.15 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que também se enquadrarem como pessoas com deficiência **disputarão as vagas reservadas para ambas as condições e as de ampla concorrência**, conforme sua classificação no processo seletivo.
- 5.16 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência **não** preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo automaticamente excluídos da lista de candidatos pretos ou pardos aprovados.
- 5.17 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo subsequente na ordem de classificação. Na ausência de candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por perfil profissional.
- 5.18 A contratação dos candidatos aprovados obedecerá aos critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.
- 5.19 Em cada fase do processo seletivo, para efeito de cumprimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990/2014, **não** serão contabilizados os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que forem classificados ou aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência. Esses candidatos constarão tanto na lista de aprovados dentro das vagas da ampla concorrência quanto na lista de aprovados para as vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, em todas as fases do processo seletivo.
- 5.20 Demais informações sobre o procedimento de heteroidentificação serão detalhadas na convocação para essa fase, conforme o cronograma deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Serão elegíveis para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos brasileiros natos ou naturalizados, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, aqueles amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme Decreto nº 70.436/72.
- 6.2 Em observância ao Art. 207 da Constituição Federal, candidatos estrangeiros poderão participar do certame, desde que detentores de visto permanente.
- 6.3 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00.
- 6.4 O pagamento da taxa deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme orientações constantes no sistema de inscrição.
- 6.5 **Cada candidato poderá concorrer a uma única vaga** no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital.
- 6.6 Em caso de múltiplas inscrições, de um único candidato, será considerada a última inscrição realizada.
- 6.7 A efetivação da inscrição no processo seletivo implica a plena ciência e concordância com as normas deste edital e com a legislação aplicável, **não** sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 6.8 A inscrição somente será confirmada após a compensação bancária do pagamento.
- 6.9 Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por interesse da Administração.
- 6.10 A inscrição do candidato será realizada **exclusivamente** via Internet, no **Portal do Candidato**, acessível por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<http://sgc.ifrr.edu.br>), durante o período especificado no cronograma deste edital.
- 6.11 Para o cadastro no Portal do Candidato, é **obrigatório** que o candidato possua conta de e-mail ativa, a qual será utilizada para ativação do cadastro e recuperação de senha.
- 6.12 É vedada a utilização de um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

6.13 O IFRR **não** se responsabilizará por falhas ou interrupções de comunicação decorrentes de problemas com provedores de internet durante o processo de inscrição.

6.14 Após a conclusão da inscrição, **não** será permitida qualquer alteração.

6.15 **Não** serão aceitas inscrições condicionais, por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outro meio que **não** o especificado neste edital.

6.16 A constatação, em qualquer fase do processo seletivo, de falsidade em informações prestadas pelo candidato implicará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis, nos termos do Parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.17 O candidato deverá possuir um único cadastro no **Portal do Candidato**, por meio do qual poderá gerenciar todas as suas inscrições nos editais do Instituto Federal de Roraima (IFRR). Caso ainda **não** tenha cadastro, o candidato deverá acessar o **Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do IFRR, disponível em <https://sgc.ifrr.edu.br/>, e seguir os procedimentos descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) Acessar o **Portal do Candidato** e selecionar, no menu superior, a opção **"Entrar"**;

b) No formulário de acesso, selecionar a opção **"Criar uma nova conta"**, preencher corretamente os dados solicitados e, em seguida, selecionar a opção **"Enviar"**;

c) Após o envio do formulário, será encaminhada uma mensagem ao e-mail cadastrado. O candidato deverá acessar o link recebido para ativar sua conta de usuário no sistema;

d) O prazo máximo para ativação da conta é de **2 (duas) horas**. Caso a ativação **não** seja realizada dentro desse período, será necessário efetuar um novo cadastro.

II - Inscrição no Processo Seletivo:

a) Acessar o **SGC**, selecionar a opção **"Entrar"**, preencher corretamente o CPF e a senha cadastrados e confirmar clicando em **"Submeter"**;

b) Na seção **"Inscrições"**, selecionar o concurso desejado e clicar em **"Acesse"**. Em seguida, escolher a oferta disponível na caixa **"Ofertas"**;

c) Após selecionar a oferta (campus/curso/cargo), iniciar o processo de inscrição clicando em "Realizar inscrição";

d) Preencher corretamente os dados solicitados e concluir o processo clicando em **"Enviar"**;

e) O sistema gerará um número de inscrição e exibirá uma tela de confirmação de dados. O candidato deverá conferir todas as informações e, se corretas, marcar a opção **"Declaro que os dados acima estão corretos"**, finalizando a inscrição ao selecionar **"Confirmar os dados acima"**. Caso haja informações incorretas, o candidato deverá retornar à página de preenchimento e corrigir os dados antes de confirmar a inscrição;

f) A tela de confirmação apresentará as informações fornecidas pelo candidato e as listas de classificação às quais ele estará vinculado no processo seletivo;

g) No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e o CPF do próprio candidato.

6.18 Candidatos que já possuam cadastro no **SGC** deverão realizar apenas o procedimento descrito no **Item II – Inscrição no Processo Seletivo**.

6.19 O IFRR **não** se responsabiliza por falhas na efetivação da inscrição, originadas por problemas técnicos em computadores, falhas de comunicação, sobrecarga de linhas, procedimentos incorretos do candidato ou outros fatores que impeçam a transferência de dados, sendo o acompanhamento da situação da inscrição de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.20 O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar a documentação exigida, digitalizada, em formato PDF e legível, conforme listagem no item 6.21.

6.21 Os documentos a serem anexados são:

a) Diploma de Doutorado na área ou áreas afins;

b) Diploma de Mestrado na área ou áreas afins;

c) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia, Didática ou Docência de Ensino Técnico e Tecnológico;

d) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou áreas afins (mínimo de 360 horas); e

e) Diploma de conclusão de curso superior (reconhecido pelo Ministério da Educação);

f) Comprovante de exercício de magistério (incluindo atividades de tutoria) na área da matéria objeto do Processo Seletivo;

g) Documento oficial de identificação com foto.

6.22 Para fins de inscrição, serão considerados documentos de identificação aqueles que contenham **fotografia que permita a identificação do portador e assinatura legível**, sendo aceitos os seguintes:

a) Carteira de Identidade, expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos profissionais que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade;

b) Carteira Profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

c) Passaporte;

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme estabelecido na Lei nº 9.503/1997.

6.23 Cada candidato terá direito a apenas **uma única inscrição** no Processo Seletivo.

6.24 Caso o candidato deseje realizar uma nova inscrição, deverá dentro do período estabelecido no **item 2** deste Edital, **cancelar sua inscrição anterior** antes de efetuar um novo registro.

6.25 Após o encerramento do período de inscrições, **não será permitida** a alteração do curso e/ou da lista de concorrência escolhida pelo candidato.

6.26 Para gerar o boleto de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o **Portal do Candidato**, disponível no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do IFRR, por meio do link <https://sgc.ifrr.edu.br/>;

b) Efetuar login no sistema, informando **CPF e senha** cadastrados;

c) No menu **"Minhas Inscrições"**, selecionar o processo seletivo desejado e clicar na opção **"Gerar Boleto"**;

d) O sistema disponibilizará o boleto bancário no formato **PDF**, que poderá ser baixado ou impresso;

e) O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais) dentro do prazo estipulado no edital.

6.27 O candidato deverá verificar se o pagamento do boleto bancário foi efetivado na **data correta**, uma vez que algumas instituições bancárias agendam o pagamento para a data de vencimento.

6.28 É de responsabilidade **exclusiva do candidato** o acompanhamento da confirmação do pagamento da inscrição. O IFRR **não** se responsabilizará por boletos bancários **não** quitados dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.29 O valor da taxa de inscrição **não** será devolvido em nenhuma hipótese.

6.30 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL deverão formalizar a solicitação mediante requerimento, enviado para o endereço de e-mail cppsv.cnp@ifrr.edu.br, até o dia **17 de junho de 2026**.

6.30.1 O requerimento para utilização de nome social deverá ser acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Fotografia individual recente, **nítida, colorida e com fundo branco**, enquadrando o candidato da cabeça aos ombros, de rosto inteiro, sem óculos escuros ou artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) Cópia digitalizada da frente e do verso **de um** dos seguintes documentos de identificação oficial com foto: Registro Geral (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (das que foram emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional (em consonância com a legislação) ou Passaporte. Para candidatos estrangeiros ou refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

6.30.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação em seu endereço de e-mail cadastrado no Portal do Candidato, a partir de **18 de junho de 2026**.

6.30.3 O IFRR/Campus Novo Paraíso reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, documentos adicionais que comprovem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

7. DAS ISENÇÕES

7.1 Poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos, conforme disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 3 de outubro de 2008:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, mediante indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo sistema; e

b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.2 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá observar os prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I) e realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC), disponível em <https://sgc.ifrr.edu.br/>;

b) Efetuar login no sistema, informando CPF e senha cadastrados;

c) No menu "Minhas Inscrições", selecionar o processo seletivo desejado e clicar na opção "Solicitar Isenção".

d) Preencher o formulário disponibilizado no sistema, informando, obrigatoriamente, o **Número de Identificação Social (NIS)** do candidato no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, composto por 11 (onze) dígitos.

7.3 Para a concessão da isenção, os dados da inscrição no processo seletivo deverão corresponder exatamente aos registrados no Cadastro Único, com verificação das seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome completo da mãe.

7.4 Em observância ao Decreto nº 6.593/2008, a isenção será concedida somente aos candidatos com o NIS devidamente regularizado na base de dados do CadÚnico.

7.5 Na hipótese de indeferimento da isenção, a inscrição será confirmada mediante o pagamento da respectiva taxa, a ser efetuado, impreterivelmente, até o dia 17 de junho de 2026.

7.6 O candidato que **não** efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto neste edital, terá sua inscrição invalidada e será eliminado do processo seletivo, excetuando-se os candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos dos itens 7.1 e 7.2 deste edital.

7.7 As informações fornecidas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, reservando-se o IFRR o direito de excluir do certame aqueles que apresentarem dados comprovadamente falsos.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos para investidura no cargo:

I - Nacionalidade brasileira (cidadãos brasileiros natos ou naturalizados, ou cidadãos portugueses amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal, ou, para estrangeiros em geral, situação regular no país, mediante visto permanente que os habilite ao trabalho em território nacional, em conformidade com o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.515/1997);

II - Gozo dos direitos políticos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V - Idade mínima de 18 anos;

VI - Aptidão física e mental, comprovada por avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRR.

8.2 A **não** apresentação dos comprovantes exigidos no item 8.1 implicará a **não** investidura do candidato aprovado, com a consequente anulação dos atos e efeitos decorrentes da inscrição no certame.

8.3 Será vedada a nova contratação de candidato que, tendo exercido o cargo de Professor Substituto em Instituição Federal de Ensino no Brasil, **não** tenha cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses desde o término do último contrato, ou que possua contrato em vigor, em observância ao art. 9º, III, da Lei nº 8.745/1993, com alterações da Medida Provisória nº 1.887-46, de 24 de setembro de 1999.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será constituído exclusivamente por **Prova de Títulos (caráter eliminatório e classificatório)**.

9.2 A comprovação de habilitação e requisito mínimo, conforme Anexo I deste Edital, será exigida no ato da contratação, momento em que o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, **não** sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

9.3 Os critérios de avaliação observarão os anexos da Resolução CONSUP/IFRR nº 897/2026.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos consistirá na análise da titulação acadêmica e da experiência docente e profissional do candidato.

10.2 A pontuação obedecerá ao barema constante no Anexo II, deste edital.

10.3 Somente serão aceitos documentos previstos neste edital.

10.4 A Prova de Títulos será pontuada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.5 A pontuação referente à titulação acadêmica não será cumulativa, sendo considerada apenas a maior titulação apresentada pelo candidato.

10.6 Para fins de comprovação de titulação acadêmica serão aceitos:

I - diploma devidamente registrado;

II - certificado de conclusão;

III - ata de defesa, acompanhada da declaração do curso (ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino).

10.6.1 O documento equivalente deverá indicar:

I - cumprimento integral dos requisitos do curso;

II - reconhecimento do curso pelo MEC;

III - informação de que o diploma encontra-se em fase de expedição ou registro.

10.6.2 Diplomas, certificados ou documentos emitidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando:

I - acompanhados de tradução realizada por tradutor juramentado;

II - reconhecidos ou revalidados na forma da legislação brasileira.

10.7 Para fins de comprovação de experiência docente ou profissional serão aceitos:

I - declaração institucional;

II - carteira de trabalho;

III - contrato de prestação de serviços;

IV - certidão;

V - portaria;

VI - documento equivalente oficialmente reconhecido.

10.8 Não serão aceitos:

I - documentos sem comprovação formal;

II - títulos em desacordo com o edital;

III - documentos ilegíveis;

IV - períodos de experiência contados em duplicidade.

10.9 A contagem de tempo de experiência:

I - será realizada em semestres completos;

II - não admitirá concomitância para fins de dupla pontuação;

III - observará os períodos efetivamente comprovados documentalmente.

10.10 Somente será contabilizada experiência profissional e docente adquirida após a conclusão da graduação exigida como formação mínima para a área objeto do certame.

10.11 Para candidatos com múltiplos títulos de pós-graduação, será considerado apenas o título de maior nível.

10.12 Serão considerados válidos somente os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo desconsideradas comprovações por meio de atas de defesa, declarações ou certidões.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra:

I - resultado preliminar das solicitações de isenção;

II - homologação preliminar das inscrições;

III - resultado preliminar da prova de títulos;

IV - resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;

V - demais atos previstos neste edital.

11.2 Para interposição de recursos, o candidato deverá:

11.2.1 Preencher o formulário eletrônico disponibilizado na plataforma do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

11.3 O candidato que desejar interpor recurso contra a Prova de Títulos deverá discriminar os títulos que pretende serem reavaliados.

11.4 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação do ato correspondente.

11.5 Não serão aceitos:

I - recursos intempestivos;

II - recursos sem fundamentação;

III - recursos apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

11.6 Será admitido apenas um único recurso por candidato para cada etapa recursal prevista neste edital.

11.7 As decisões proferidas em sede recursal possuirão caráter definitivo, não cabendo novo recurso administrativo.

12. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os resultados preliminares e definitivos, bem como o resultado final do Processo Seletivo, serão divulgados no sítio eletrônico do SGC (<https://www.sgc.edu.br/>), em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo II.

12.2 O resultado final será homologado pela Reitoria do IFRR.

12.3 O preenchimento das vagas, por matéria/disciplina e por Campus, dar-se-á por meio de processo classificatório, observando-se a ordem decrescente da nota final dos candidatos que participarem de todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

12.4 Em caso de igualdade de pontuação na nota final, terá preferência, para fins de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I - maior pontuação no Grupo I - Titulação Acadêmica;

II - comprovar maior tempo de atuação docente em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRR, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrícola, Colégio Pedro II);

III - maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

IV - exercício efetivo da função de jurado, nos termos da legislação vigente;

V - sorteio público.

12.5 O resultado homologado será publicado no sítio eletrônico institucional e no Diário Oficial da União (DOU).

12.6 O processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante interesse da Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 A convocação observará rigorosamente a ordem classificatória.

13.2 A convocação ocorrerá:

I - por publicação no sítio eletrônico institucional;

II - por envio de mensagem ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais perante o IFRR durante todo o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

13.4 O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido pela Administração.

13.5 O não pronunciamento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração implicará desistência tácita e autorização para convocação do candidato subsequente.

13.6 A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

13.7 O cadastro reserva poderá ser utilizado durante o prazo de validade do certame, conforme necessidade institucional e disponibilidade orçamentária.

13.8 É vedada a recontração antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do vínculo anterior com o IFRR, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e na jurisprudência aplicável.

13.9 O aproveitamento de candidatos aprovados poderá ocorrer em unidade diversa daquela originalmente prevista neste edital, observados:

I - a existência de vaga compatível;

II - o interesse institucional;

III - a conveniência administrativa;

IV - a anuência da unidade demandante;

V - a concordância do candidato.

13.10 O aproveitamento previsto no item anterior não gera direito subjetivo à contratação em unidade diversa daquela originalmente ofertada.

14. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

14.1 O candidato habilitado será convocado para contratação, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, para um período máximo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações subsequentes. O período total de contratação do servidor **não** poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a Lei nº 8.745/1993.

14.2 Ocorrendo desistência de candidato convocado para contratação, o mesmo será substituído pelo candidato subsequente na ordem de classificação.

14.3 Por necessidade do ensino e em observância à especialidade do candidato, este poderá ser designado para ministrar disciplina diversa daquela para a qual se inscreveu no certame, desde que sua formação e áreas afins o permitam.

14.4 Havendo interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em Campus do IFRR diverso daquele para o qual se inscreveu.

14.5 O candidato classificado será convocado para contratação por meio de correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição ou por meio eletrônico (e-mail), devendo declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

14.6 O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, autorizará o IFRR a convocar o próximo candidato habilitado.

14.6.1 Para fins de eventual convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

14.6.2 Ao assinar declaração de aceitação do cargo, o candidato terá 15 (quinze) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

14.7 O candidato convocado deverá apresentar, para fins de contratação, os seguintes documentos:

a) Declaração de acumulação de cargos (fornecida pelo IFRR);

b) Declaração de bens e valores (fornecida pelo IFRR);

c) Ficha Cadastral do IFRR devidamente preenchida (fornecida pelo IFRR);

d) Atestado Ocupacional da Junta Médica Oficial do IFRR, referente a exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº 8.112/90);

e) Declaração de **não** recebimento de auxílio-desemprego;

f) Uma fotografia 3x4;

g) Dados bancários (cartão) com números de banco, agência e conta corrente.

h) Fotocópias dos seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III - Cédula de Identidade;

IV - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

V - Certidão de Nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI - Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade conforme anexo I deste edital;

VIII - Título de Eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

IX - Carteira de Trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);

X - Carteira Nacional de Habilitação / Carteira de Motorista;

XI - Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc.);

I) Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser fornecida pelo IFRR.

14.8 A contratação será formalizada mediante a assinatura do respectivo contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - fraudar ou tentar fraudar quaisquer das normas estabelecidas neste Edital;

II - dispensar tratamento desrespeitoso, inadequado ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado;

III - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

IV - praticar falsidade ideológica mediante apresentação de prova documental.

V - em quaisquer das situações supracitadas, será garantido ao candidato o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.2 Será **vedada a contratação** de candidato que seja servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nas hipóteses previstas no inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", do artigo 37 da Constituição Federal, mediante comprovação formal de compatibilidade de jornada laboral.

15.3 A imprecisão das declarações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, **acarretarão a eliminação imediata do candidato**, assegurado o direito à ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções judiciais cabíveis.

15.4 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado **não conferem ao candidato o direito subjetivo à contratação**, mas sim a mera expectativa de direito à admissão, observada a ordem de classificação. A concretização do ato de contratação estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração do IFRR.

15.5 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRR com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

15.6 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado pressupõe o conhecimento e a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e nas Instruções Específicas, **não** sendo admissível a alegação de desconhecimento.

15.7 Os casos omissos e as situações **não** previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Reitoria do IFRR.

Nilra Jane Filgueira Bezerra
Reitora do IFRR

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, Classe/nível: D-I-01

CAMPUS	ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS				FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
			GERAL	CADASTRO RESERVA	PCD*	COTAS	
<i>Campus Amajari</i>	Educação Física	40h	-	01	-	-	Licenciatura em Educação Física.
	Sociologia	40h	01	-	-	-	Licenciatura em Ciências Sociais ou Sociologia.
	Ciências Agrárias/Agronomia	40h	01	-	-	-	Graduação em Agronomia.
	Língua Inglesa	40h	01	-	-	-	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
	Zootecnia	40h	-	01	-	-	Graduação em Zootecnia.
	Engenharia de Pesca	40h	-	01	-	-	Graduação em Engenharia de Pesca.
	Biologia	40h	-	01	-	-	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia.
<i>Campus Boa Vista Zona Oeste</i>	Letras - Habilitação em Português/Inglês	40h	-	-	01	-	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
<i>Campus Bonfim</i>	Matemática	40h	-	01	-	-	Licenciatura em Matemática
<i>Campus Novo Paraíso</i>	Língua Portuguesa	40h	-	-	-	01	Licenciatura em Letras com habilitação em língua portuguesa.
	Física	40h	-	01	-	-	Licenciatura em Física.
	Agronomia	40h	-	01	-	-	Graduação em Agronomia
VAGAS			03	07	01	01	12
TOTAL			03	07	01	01	12

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Publicação do Edital	03/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Impugnação do Edital	04/06 e 05/06/2026	cppsv.cnp@ifrr.edu.br
Resultado da Impugnação do Edital	06/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Inscrições	08/06 a 17/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Requerimento de candidatos com condições especiais	08/06 e 09/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Solicitação de isenção no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/)	08/06 e 09/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Resultado Preliminar do requerimento de isenção	10/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Recurso contra Resultado Preliminar do requerimento de isenção	11/06/2026 até às 17h	cppsv.cnp@ifrr.edu.br
Resultado do Recurso do Resultado Preliminar do requerimento de isenção e Homologação das isenções	12/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Último dia para pagamento das inscrições	17/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Homologação das inscrições	20/06/2026 até às 12h	sgc.ifrr.edu.br
Recurso contra a homologação das inscrições	20/06/2026 a partir de 12h	cppsv.cnp@ifrr.edu.br
Resultado dos Recursos e Resultado da Homologação das inscrições	21/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Prova de Títulos	21/06 a 23/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	24/06/2026 até às 12h	sgc.ifrr.edu.br
Recursos contra a pontuação da Prova de Títulos	24/06/2026 a partir de 12h até 11h59 do dia 25/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Resultado dos Recursos contra a pontuação da Prova de Títulos	25/06/2026 a partir das 12h	sgc.ifrr.edu.br
Publicação do Resultado final da prova de títulos	25/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Análise dos vídeos enviados para procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados preto ou pardo .	25/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados preto ou pardo	26/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados preto ou pardo.	26/06/2026 a partir de 12h até 27/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Resultado dos recursos do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados preto ou pardo.	29/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Resultado final do Processo Seletivo	30/06/2026	sgc.ifrr.edu.br
Publicação do Resultado final do processo seletivo simplificado	01/07/2026	

ANEXO III – BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS

GRUPO I - TITULAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima: 40 pontos)

TÍTULO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Doutorado reconhecido pelo MEC	30 pontos	Será considerado apenas o título de maior pontuação.
Mestrado reconhecido pelo MEC	20 pontos	Será considerado apenas o título de maior pontuação.
Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo MEC	10 pontos	Será considerado apenas o título de maior pontuação.
Graduação adicional reconhecido pelo MEC	10 pontos	Pontuação cumulativa até o limite do GRUPO I .

GRUPO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima: 60 pontos)

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Exercício de Magistério em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRR, IFs, CEFETs, Escolas Técnicas, Escolas Agrotécnicas e Colégio Pedro II), inclusive exercício como tutor.	5 pontos por semestre completo	25 pontos
Exercício de Magistério no ensino superior em qualquer instituição de ensino.	5 pontos por semestre completo	20 pontos
Exercício de Magistério no ensino médio em qualquer instituição de ensino.	5 pontos por semestre completo	15 pontos

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PROFESSOR SUBSTITUTO - IFRR

Edital n° _____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____

Área do certame: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ETAPA OBJETO DO RECURSO

() Solicitação de isenção da taxa de inscrição

() Homologação preliminar das inscrições

() Resultado preliminar da prova de títulos

() Resultado preliminar da heteroidentificação

() Outro: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

4. PEDIDO DO CANDIDATO

5. DOCUMENTOS ANEXADOS (quando houver)

() Sim

() Não

Especificar: _____

Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras e estou ciente de que a apresentação de informações falsas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Boa Vista-RR, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR, em 03/06/2026 18:36:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 434496

Código de Autenticação: 50087ec36f

